



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

**GABINETE DO VEREADOR JEORGENES CASTRO E SILVA**

**PROJETO DE LEI N° 153 /2021.**

**"INSTITUI O SELO ESCOLA AMIGA DA SAÚDE MENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:**

**Art.1º** -Fica instituído o “Selo Escola Amiga da Saúde Mental” no âmbito do Município de Maracanaú.

§1º O selo de que trata o caput deste artigo será conferido às escolas que, comprovadamente, contribuem à inclusão social de pessoas com transtornos mentais, por meio de ações que visem o aperfeiçoamento, valorização e humanização nas relações de trabalhos, tanto do seu quadro de funcionário contratados diretamente, quanto dos que lhe prestam serviços através de terceiros.

§2º A obtenção do “Selo Escola Amiga da Saúde Mental” deverá ser requerida ao órgão competente do Poder Executivo pela Escola interessada, mediante apresentação de documentos.

**Art.2º** - É prerrogativa da escola que aderir ao programa utilizar o “Selo da Escola Amiga da Saúde mental” em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.



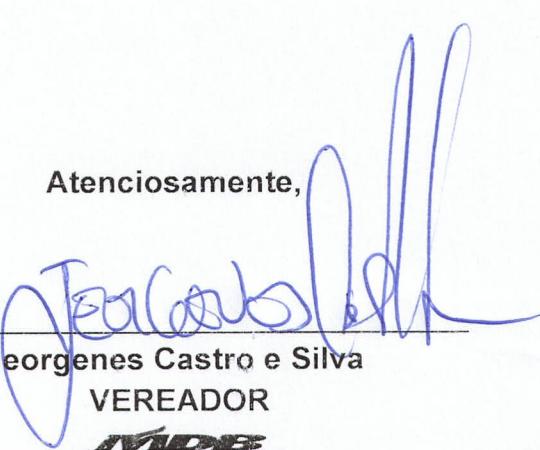
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

**Art.3º - São objetivos desta Lei:**

- I – Incluir pessoas com transtornos mentais, além das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – Conscientizar a família, a sociedade e o Município sobre a importância da inclusão social da pessoa com transtorno mental;
- III – promover a saúde mental;

Atenciosamente,

  
Jeogenes Castro e Silva  
VEREADOR



Renovação com Responsabilidade

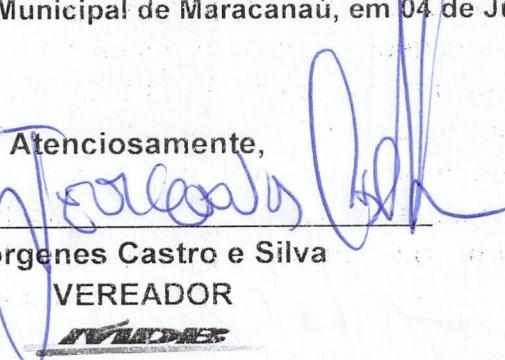
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa priorizar a segurança e a identificação dos idosos, pessoas com deficiência e de portadores de patologias mentais no desempenho de suas atividades cotidianas. Segundo pesquisas realizadas pela Alzheimers Disease International, estimasse que, em pouco menos de 40 anos, o mundo terá três vezes mais pessoas com doenças causadoras de demência. No mesmo passo, a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirma que a população mundial com mais de 60 anos será de 2 bilhões até 2050. Desta forma, é de grande relevância que se tome medidas a fim de se proporcionar segurança e bem-estar a esta parcela da população. A pulseira com QRCode é indicada para o uso de pessoas com deficiência, portadores de patologias mentais, imunodeficiências e distúrbios hormonais e metabólicos, podendo a Secretaria Municipal de Saúde inserir neste rol sugestivo outras doenças que entender ser pertinente. No QRCode será inserido informações do paciente como: nome completo, alergias, tipo sanguíneo, medicamentos utilizados, ficha médica recente, telefone do responsável e outras informações que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessária para a realização de atendimento de urgência/emergência. Assim, convicto da importância deste Projeto, submeto a apreciação desta Casa de Lei e solicito apoio aos meus Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

  
Jeorgenes Castro e Silva  
VEREADOR